



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

Processo nº 2100.01.0000683/2023-92

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 408/2023/IEF/NAR CAPELINHA

Destinatário(s): Estevão Marinho Barbosa

Assunto: Arquivamento do processo SEI 2100.01.0000683/2023-92

DESPACHO

Considerando o art. 19, §2º, Decreto nº. 47.749, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando que o prazo para o atendimento das informações complementares em processos de intervenções ambientais, será de sessenta dias e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa, sob pena de arquivamento do processo de autorização para intervenção ambiental;

Considerando que foi dado o prazo de 60 dias para atendimento ao Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 57/2023 (66536729);

Considerando que o prazo foi prorrogado por igual período, sendo a data limite para atendimento ao solicitado, dia 21/09/2023 (70256658);

Considerando que o atendimento ao Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 57/2023 (66536729) foi apresentado de forma intempestiva dia 22/09/2023, e dessa forma, não foi atendido **em tempo hábil**.

Sugerimos que a solicitação para intervenção ambiental do tipo "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,0240 ha**", na propriedade **Fazenda Córrego São Lourenço e Cachoeira** município de **Capelinha/MG**, tendo como requerente o **Sr. Estevão Marinho Barbosa, CPF nº 509.187.376-72**, seja **ARQUIVADA** neste órgão ambiental, nesta data, sob nº **2100.01.0000683/2023-92**.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Miranda Andrade, Gerente**, em 26/09/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74023075** e o código CRC **FBD094A4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0000683/2023-92

SEI nº 74023075



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2023

Diamantina, 26 de setembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0000683/2023-92

Requerente: Sr. Estevão Marinho Barbosa

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **ARQUIVAR** a intervenção ambiental requerida na modalidade "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,0240 ha**", com fundamento no Despacho 408 (74023075).

Publique-se a presente Decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 26/09/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74071334** e o código CRC **39AE42CD**.

Referência: Processo nº 2100.01.0000683/2023-92

SEI nº 74071334

